

EDITAL DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS CONEXAS
EXERCÍCIO 2022

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBI**, em cumprimento das suas atribuições precípua conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas legais pertinentes, **NOTIFICA** de forma global e impessoal aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos localizados no Município do lançamento e da exigibilidade do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, previsto no Art. 4º da Lei 148/1990, e da **Taxa de Serviços Urbanos** para custeio da **Coleta de Lixo e Limpeza e Conservação de Logradouros**, prevista no Art. 67 da mesma Lei, referentes ao Exercício 2022, conforme segue:

1. Os tributos, calculados conforme dados constantes no Cadastro Imobiliário, serão exigidos em cobrança integrada, observando o seguinte calendário de vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO	PERCENTUAL
COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 20%	06/07/2022	100,00%
PARCELA 1	06/07/2022	16,66%
PARCELA 2	08/08/2022	16,66%
PARCELA 3	08/09/2022	16,66%
PARCELA 4	07/10/2022	16,66%
PARCELA 5	07/11/2022	16,66%
PARCELA 6	06/12/2022	16,66%

2. O pagamento será conforme opção do contribuinte, em cota única com desconto de 20% ou parcelado em 6 vezes, conforme calendário acima.
3. Entre 10 e 17 de junho de 2022, a Prefeitura Municipal entregará no endereço cadastrado o carnê de cobrança dos tributos, ficando à escolha do contribuinte a quitação integral ou parcelada da obrigação.
4. Contribuintes que não receberem o carnê de pagamento até o dia 10 de junho de 2022 deverão

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – SEMFAZAD
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

- entrar em contato com a Prefeitura Municipal, preferencialmente pelo e-mail ou telefone informados no item 9, para solicitar atualização do endereço e reenvio da cobrança.
5. O pagamento poderá ser realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cap. Jaques Simon, 606, Centro, ou em qualquer agência, caixa eletrônico, correspondente, *App* ou *Internet Banking* dos bancos Banrisul e Banco do Brasil.
6. É facultado aos contribuintes, contestar, impugnar, solicitar retificação, recálculo ou interpor qualquer outro recurso admitido pelas leis tributárias, até a data do primeiro vencimento.
7. Após o vencimento, incidirão multa de 2% e juros de 1% ao mês sobre cada parcela vencida.
8. O não pagamento dos tributos até a data estipulada ensejará a inscrição em dívida ativa e possível execução judicial contra o contribuinte inadimplente.
9. Ficam disponibilizados os seguintes meios de contato com a Prefeitura Municipal para quaisquer informações referentes aos tributos de que trata este Edital:
- a. Endereço: Rua Cap. Jaques Simon, 606, Centro, CEP 97685-000, Itacurubi-RS;
 - b. Telefones: (55) 3366 1025 e (55) 3366 1055
 - c. E-mail: tributos.itacurubi@gmail.com

Itacurubi – RS, 10 de junho de 2022.

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal

Cleider Renan Rocha Ribeiro
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Registre-se e Publique-se

Mariana dos Santos Belmonte
Chefe de Gabinete